RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 3.049, de 10 de julho de 2025.

Homologa a Deliberação nº 27, da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 19 de março de 2025, que altera a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19/2022, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.555/2022, referente à Política Universitária e a normatização das ações de extensão no âmbito da UEMS, desmembrando, especificamente, o Regulamento do Comitê de Extensão (COEX) no âmbito da UEMS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 10 de julho de 2025, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 27, da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 19 de março de 2025, publicada no DO/MS Nº 11.790, de 1º de abril de 2025,
pp. 63 a 66, que altera a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19/2022, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.555/2022, referente à Política Universitária e a normatização das ações de extensão no âmbito da UEMS, desmembrando, especificamente, o Regulamento do Comitê de Extensão (COEX) no âmbito da UEMS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 10 de julho de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

Dourados, 19 de março de 2025.

ÉRIKA KANETA FERRI

Presidente - Câmara Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

Homologo em 27/3/2025.

_____

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 27, de 19 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE O COMITÊ DE EXTENSÃO (COEX) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL E APROVA O SEU REGULAMENTO

DO COMITÊ DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UEMS

Art. 1º O Comitê de Extensão da UEMS (COEX/UEMS) é um órgão de apoio à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC) que tem por objetivos assessorar a PROEC naelaboração da Política de Extensão Universitária e das normatizações para o desenvolvimento das açõesextensionistas, analisar, emitir ou homologar parecer quanto ao processo de avaliação das ações em desenvolvimento.

Art. 2º O Comitê de Extensão será integrado pelos seguintes membros:
I - chefe da Divisão de Extensão, que o presidirá;
II - responsável pelo setor de programas, projetos, cursos, eventos, ligas e prestação de serviços;
III - responsável pelo setor de iniciação à extensão;
IV - professores extensionistas do quadro efetivo da UEMS, com ações em desenvolvimento nos últimos cinco anos, como coordenador ou colaborador, com titulação mínima de mestre, sendo três membros titulares e três suplentes de cada área temática da Extensão Universitária, conforme o Plano Nacional de Extensão, para mandato de 2 (dois) anos, eleitos pelos seus pares do quadro efetivo;
V - três representantes da categoria profissional técnico da educação superior, com titulação mínima de especialista, e seus respectivos suplentes, eleitos pelos seus pares.

Parágrafo único. O Comitê de Extensão será assessorado por um secretário indicado pela DEX.

Art. 3º Em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões do Comitê de Extensão, o representante eleito deverá comunicar a ausência por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à DEX, para que o membro suplente seja convocado.

Art. 4º As reuniões ocorrerão com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros.

Art. 5º São atribuições do Presidente do Comitê de Extensão:
I - coordenar a execução do Programa Institucional de Bolsas de Extensão, sugerindo aosparticipantes as medidas que se fizerem necessárias ao bom desempenho do Programa;
II - convocar e presidir reuniões do Comitê de Extensão;
III - executar as deliberações do Comitê de Extensão.

Art. 6º São atribuições do Secretário do Comitê de Extensão:
I - divulgar editais de fluxo contínuo e de processo seletivo de bolsas;
II - acompanhar e manter organizado o cadastro de bolsistas;
III - prestar atendimento ao aluno bolsista;
IV - acompanhar o processo de submissão das propostas das ações de extensão no sistema de cadastro adotado pela PROEC;
V - secretariar as reuniões do Comitê de Extensão;
VI - receber as inscrições e os trabalhos, quando da realização do Seminário de Avaliação doPrograma;
VII - proceder todos os encaminhamentos necessários para o bom andamento do ProgramaInstitucional de Bolsa de Extensão (PIBEX) e demais ações de extensão;

VIII - elaborar a pauta das reuniões;
IX - redigir as atas das reuniões e demais documentos que traduzem as decisões tomadas pelo Comitê.

Art. 7º Compete aos membros do Comitê de Extensão:
I - participar das reuniões da DEX, sempre que for convocado;
II - conhecer a Política de Extensão da instituição bem como o Plano Nacional de Extensão Universitária;
III - realizar a análise, emitir pareceres, aprovando ou não as ações de extensão propostas, os relatórios parciais e finais, e fazer a seleção de trabalhos científicos, quando for o caso;
IV - participar do processo de seleção do Programa Institucional de Bolsa de Extensão(PIBEX);
V - propor reformulação e/ou adequação no Regulamento do PIBEX;
VI - participar da elaboração do calendário de atividades do PIBEX, quando convocado pela DEX;
VII - selecionar as propostas submetidas ao PIBEX;
VIII - acompanhar as atividades do Programa e sugerir aos participantes quaisquer medidas julgadas úteis e necessárias à sua execução;
IX - colaborar na organização do evento institucional anual relativo à apresentação dos resultados das bolsas PIBEX;
X - analisar e aprovar ou homologar as ações de projetos e relatórios;
XI - quando solicitado pela Divisão de Extensão, analisar os recursos;
XII - participar na organização de eventos de extensão da instituição e na avaliação detrabalhos apresentados;
XIII - manter sigilo sobre os assuntos tratados pelo Comitê;
XIV - acompanhar eventualmente, *in loco*, as ações em desenvolvimento;
XV - comunicar à PROEC possíveis irregularidades no desenvolvimento das ações de extensão;
XVI - propor e elaborar normas para o desenvolvimento da Extensão Universitária no âmbitoda universidade;
XVII - atender às convocações da PROEC;
XVIII - identificar nas propostas de ações de extensão e do Programa PIBEX se o coordenadorda proposta fez menção à necessidade de parecer do CESH;
XIX - identificar nas propostas de ações de extensão e do Programa PIBEX, quando do uso deanimais, a presença do parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

§ 1º Em apoio ao Comitê de Extensão, pela demanda em determinados períodos, poderá haver convite de consultores *ad hoc*.

§ 2º Os consultores *ad hoc* poderão ser docentes com titulação mínima de mestre ou técnicos administrativos com titulação mínima de especialista das diversas universidades participantes do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, que fazem parte do banco de consultores cadastrados na Divisão de Extensão.

§ 3º Serão atribuições dos consultores *ad hoc*: analisar as propostas de ações de extensão, PIBEX e relatórios das ações de extensão, bem como resumos que serão apresentados em eventos da Extensão.

Art. 8º Os membros do Comitê de Extensão ou consultores *ad hoc* farão análise das ações de extensão, considerando os seguintes aspectos:
I - caracterizar-se como ação de extensão universitária, conforme a Política de Extensão Universitária da UEMS;
II - relação com as Áreas Temáticas da Extensão e Linhas de Extensão, conforme PlanoNacional de Extensão Universitária;
III - objetivos e diretrizes em acordo com a Política de Extensão Universitária da UEMS;
IV - coerência e conteúdo teórico das propostas, respeitando os princípios éticos;
V - adequação da metodologia científica à linha teórica explicitada;
VI - adequação à linha do Programa de Extensão Universitária em que a proposta pretende serincluída, quando for o caso;
VII - adequação do cronograma e da carga horária à execução da proposta;
VIII - o impacto social conforme os indicadores propostos pela Política de ExtensãoUniversitária;
IX - proposta de avaliação processual, contínua, qualitativa e quantitativa;
X - indicação de subsídios à transformação qualitativa da realidade social abordada;
XI - profissionais participantes na execução do projeto com formação adequada para o seudesenvolvimento;
XII - as reais necessidades do número de colaboradores no projeto quanto ao desenvolvimentodas atividades propostas e carga horária prevista a cada um;
XIII - forma de divulgação dos resultados apresentados.

Parágrafo único. Quando se tratar de ações de extensão com recursos externos, o Comitê deExtensão seguirá as orientações do edital em questão.

Art. 9º Para a eleição dos membros do Comitê de Extensão a PROEC publicará Editalcontendo as diretrizes do processo eleitoral a cada 2 (dois) anos.

Art. 10. Os membros do Comitê de Extensão farão análise das propostas do ProgramaPIBEX, considerando o mérito do projeto definido em edital.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, por meio da Divisão de Extensão e/ou Comitê de Extensão da UEMS.

Dourados - MS, 19 de março de 2025.

ÉRIKA KANETA FERRI

Presidente - Câmara Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

Homologo em 27/3/2025.

_____

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CECAC/CEPE-UEMS Nº 28, de 19 de março de 2025.

Aprova a Alteração da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 20/2022, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.556/2022, alterada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.528/2022, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.540/2022, que aprovou o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e matérias correlatas, no âmbito da UEMS, e dá outras providências.

A CÂMARA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Alteração da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 20/2022, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.556/2022, alterada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.528/2022, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.540/2022, que aprovou o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e matérias correlatas, no âmbito da UEMS, e dá outras providências**,** conforme Anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, entrará em vigor, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 19 de março de 2025.

ÉRIKA KANETA FERRI

Presidente - Câmara Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

Homologo em 27/3/2025.

_____

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 28, de 19 de março de 2025.